

PORTARIA Nº 72, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal*

*11/03/2025
Secretaria Municipal de
Comunicação*

"DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO CONTINUADA POR MEIO DE OFICINAS PRÁTICAS PARA OS PROFESSORES DOS ANOS FINAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **ELISMAR MALTA RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação de Santo Antônio do Descoberto – GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme a edição do novo Diploma legal de nº 1.367/2025 e ainda;

CONSIDERANDO a obrigação de zelar pela transparência dos atos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo primeiro do art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB): "§1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.";

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Municipal 838/2010, que regulamenta a jornada de trabalho do professor:

§1º - A jornada de 20 horas-aula semanais compreende 14 horas-aula em regência de classe e 6 horas-aula destinadas a atividades de coordenação pedagógica na escola ou de frequência obrigatória em cursos de formação continuada, para exercício do magistério nas séries finais do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

§3º - A jornada de 40 horas-aula semanais compreende 28 horas-aula em regência de classe e 12 horas-aula destinadas a atividades de coordenação pedagógica na escola ou de frequência obrigatória em cursos de formação continuada, para exercício do magistério nas séries finais do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

CONSIDERANDO que a LDB também estabelece que a formação de profissionais da educação deve associar teoria e prática, e aproveitar a formação e experiências anteriores;

CONSIDERANDO os resultados do desenvolvimento dos estudantes não atingirem a meta municipal e ainda a meta estadual estabelecida;

CONSIDERANDO a necessidade da ressignificação do trabalho dos profissionais da carreira magistério, frente às demandas didático-pedagógico, planejamento e aprimoramento das aprendizagens dos estudantes;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações de larga escala;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, através deste ato, a formação por meio de oficinas práticas com troca de experiências.

Art. 2º - As oficinas ocorrerão nos dias de coordenação dos professores ou nos dias de CPI com duração de 4 horas.

Art. 3º - As oficinas serão de planejamento de estratégias para o avanço nos resultados.

Art. 4º - As oficinas serão baseadas em práticas exitosas.

Art. 5º - Os Professores receberão um certificado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.



ELISMAR MALTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 106/2025